

EFETIVIDADE DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO INTERIOR DE GOIÁS, COMO REFERÊNCIA A CIDADE DE ITUMBIARA

EFFECTIVENESS OF SERVICE OF OCCURRENCES OF DOMESTIC VIOLENCE IN THE INTERIOR OF GOIÁS, AS A REFERENCE TO THE CITY OF ITUMBIARA

BORGES, Cleiber da Silva ¹
CANEDO, Paula Fernandes Teixeira²

RESUMO

O presente trabalho objetiva verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente. Sob a perspectiva metodológica, foi realizada pesquisa bibliográfica fundamentada pelas obras de diversos autores especialistas e análise dos dados estatísticos do Sistema Integrado de Segurança. Ademais, foram aplicados um questionário e uma entrevista direcionados aos profissionais que são empenhados em ocorrências diárias no meio operacional. Diante dos resultados obtidos, foi possível evidenciar a efetividade do atendimento em Itumbiara, observou que a Lei Maria da Penha vem proporcionando meios para que se combata a impunidade e dê suporte à mulher na hora de denunciar seu agressor e foi possível identificar pontos que precisam de melhorias. Portanto, conclui-se que apesar das recentes mudanças e conquistas femininas, o caminho contra a violência doméstica e familiar ainda é longo e árduo, pois depende da ação conjunta de vários agentes e órgãos para a execução desse projeto.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Lei Maria da Penha. Atendimento de ocorrências. Cidade de Itumbiara. Efetividade.

ABSTRACT

The present work aims to verify the effectiveness of the military police action in dealing with the occurrences of domestic violence involving women of their relatives in the city of Itumbiara, in Goiás. Specifically, it seeks to search for devices to better qualify the police through the knowledge of the social scenario that competes to the Public security; investigate

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais Auxiliares do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, cleiber190@gmail.com; Goiânia-Go, fevereiro de 2020.

² Professora Orientadora: Mestre, Professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás- CAPM, paulaft@hotmail.com.

the possibility of developing strategies that enable an efficient and legal action provided for in the constitution. From a methodological perspective, bibliographical research was carried out based on the works of several expert authors and analysis of statistical data from the Integrated Security System. In addition, a questionnaire and an interview were applied to professionals who are committed to daily occurrences in the operational environment. In view of the results obtained, it was possible to show the effectiveness of the service in Itumbiara, noted that the Maria da Penha Law has been providing ways to fight impunity and give support to women when denouncing their aggressor and it was possible to identify points that need to be addressed. improvements. Therefore, it is concluded that despite the recent changes and women's achievements, the path against domestic and family violence is still long and arduous, as it depends on the joint action of various agents and agencies for the execution of this project.

Keywords: Domestic Violence. Maria da Penha Law. Attendance of occurrences. Itumbiara city. Effectiveness.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tem sido assunto amplamente difundido e uma problemática preocupante no que tange à sociedade brasileira. Apesar de ser evidente que a violência não é um assunto contemporâneo, o que se percebe é que na atualidade, a violência cometida especificamente contra as mulheres tem sido recorrente e na maioria das vezes, praticada contra seus parceiros, sendo eles atuais ou não.

De acordo com Fundação Perseu Abramo (2001 apud Guimarães e Pedroza, 2015), no Brasil, uma das primeiras e principais pesquisas que denunciaram a gravidade das violências sofridas pelas mulheres revelou que 43% delas já haviam sofrido algum tipo de violência sexista, sendo em 70% dos casos perpetradas por parceiros ou ex-parceiros conjugais. Desse modo, a referida pesquisa estimava que a cada 15 segundos uma mulher era espancada no Brasil, sendo essa uma conclusão alarmante.

Nesse ínterim, a aplicação da Lei Maria da Penha é fundamental para garantir o direito de proteção às mulheres. Essa aplicação contribuiu positivamente à proteção da mulher perante a sociedade (BRASIL, 2006). Essa, que é compulsoriamente submetida a uma sociedade patriarcal, na qual a mulher é vista sexo frágil e, portanto, submissa ao sexo masculino, percepção errônea e ultrapassada. Diante desse cenário, convém se lembrar dos direitos da mulher, adquiridos mediante muitas lutas e conquistas femininas, sendo agora respaldados e garantidos pelo ordenamento jurídico brasileiro. Contudo, para que tais direitos sejam efetivamente garantidos, além da criação de leis e a adoção de políticas públicas

eficazes no combate à violência contra a mulher, é fundamental que os meios de atuação dos órgãos regulares tenham maior rigidez e efetividade na punição dos agressores.

Para tanto, faz-se necessário pontuar as funções que foram atribuídas à Polícia Militar, órgão responsável pela Segurança Pública, por Brasil (1988), sob a perspectiva de igualdade de direitos de gênero, especialmente nas relações conjugais e familiares. Nesse passo, a atuação profissional dos policiais que agem diretamente nas ocorrências é responsável por atender aos anseios de uma sociedade carente de justiça social.

Em cumprimento aos preceitos constitucionais, por meio do policiamento ostensivo e preventivo, a Polícia visa atender de forma específica e qualificada às vítimas de violência doméstica (GOIÁS, 2016). Nesse sentido, instituiu-se no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás, a Patrulha Maria da Penha. O objetivo é atender às necessidades do desempenho profissional nas ocorrências decorrentes de violência doméstica.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente.

Para a obtenção dos resultados, foi realizada pesquisa bibliográfica fundamentada pelas obras de diversos autores especialistas e análise dos dados estatísticos do Sistema Integrado de Segurança. Ademais, foram aplicados um questionário e uma entrevista direcionados aos profissionais que são empenhados em ocorrências diárias no meio operacional.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 APONTAMENTOS SOBRE GÊNERO, SOCIEDADE E PATRIARCADO.

De acordo com Guimarães e Pedroza (2015), o conceito de gênero foi proposto por estudiosas feministas americanas na década de 70 como o objeto de estudo. Nesse ínterim, para Pereira e Ferreira (2017), é preciso considerar que gênero é antes de tudo, relação social, não se refere estritamente às questões das mulheres, mas sim às relações sociais de poder e aos papéis socialmente representados pelo masculino e pelo feminino.

Para Saffioti (1979, p. 68), a identidade de gênero equaliza todas as mulheres, de um lado, e todos os homens, de outro. Todavia, nenhum indivíduo é igual a outro, nem no contingente feminino, nem no masculino. Entretanto, essas características são fundamentais para definir a forma como a sociedade vê essa pessoa.

Nesse sentido, sob a ótica patriarcal, o homem tem a responsabilidade de prover a economia da família, enquanto a mulher é responsável por procriar e cuidar da casa, sempre submissa ao marido. Contudo, essa visão é o que impulsiona o aumento dos casos de violência doméstica, visto que o cenário familiar atual contradiz essa perspectiva. O observado é que as mulheres têm adquirido cada vez mais no mercado de trabalho, obtido independência financeira e ficado menos tempo em suas casas. Assim sendo, as tarefas domésticas também são atribuídas aos maridos na atualidade.

Diante desse cenário, as mulheres não se atêm apenas às atribuições domésticas, passando a ampliar seus horizontes e investir em si mesmas. É nesse ínterim que alguns homens discordam dessas mudanças e acreditam veemente que as mulheres devem ser submissas, acatando suas ordens e vontades, como se fossem suas posses. Situação essa confirmada diante da reflexão de Arendt (1999, p. 119) conforme citado por Pires (2012), na qual discursa sobre a “Crise do macho”, que é o fenômeno que elucida a insegurança masculina frente à perda de seu papel tradicional de dominação. Além disso, à exigência de novas atribuições sociais, como o cuidado aos filhos e a realização de tarefas doméstica, ocupação anteriormente exclusivas das mulheres.

De acordo com Medrado e Lira (2003, p. 22) a violência ocasional entre homem e mulher, observada sob o aspecto de gênero, tem como preocupação o bem estar social do homem na sociedade em que convive. Essa sociedade educa o homem para ser o chefe de casa, enquanto as mulheres, para serem submissas. Diante dessa perspectiva, as mulheres, durante a história, cresceram acreditando que são posses de seus maridos e por isso, podiam ser repreendidas, humilhadas, violentadas e até agredidas em nome do “respeito” e “amor” que sentiam por aqueles que as violentam. Contudo, esse comportamento tem sido diminuído devido ao conhecimento de seus potenciais e ao respaldo legal que tem a mulher hoje.

Desse modo, Arthur (2004, p. 15) aduz que “muitas vezes, aceitar uma agressão calada é evitar uma escalada de violência e não denunciar é uma medida de proteção”, argumento que somente reforça o que foi aludido acima. Do mesmo modo pensa Miller (2002).

Um grande número de mulheres que passa pela situação de agressão cala-se por medo de constrangimento perante a sociedade, o que reforça o comportamento “machista” e patriarcal já imerso na cultura social, por medo de retaliação de seus agressores ou, até mesmo, por falta de informação sobre seus direitos. A agressão, tanto física, quanto psicológica, é tão violenta que faz com que a mulher seja conivente com a situação como mecanismo de autoproteção. (MILLER, 2002, p. 16)

Diante do medo, do apreço pelas suas vidas e seus familiares, algumas mulheres não procuram e nem denunciam a violência sofrida, preferem conviver com os maus tratos, humilhações e situações constrangedoras. Muitas fazem isso para manter um relacionamento em que acreditam estar preservando a família unida ou a condição financeira no seu lar. Além disso, há a vergonha e o medo diante de ameaças proferidas pelos seus parceiros, o que colabora para que elas não procurem auxílio de órgãos competentes. Para Garbin (2006), o policial militar qualificado no atendimento à mulher, deve identificar as agressões psicológicas, de modo a evitar que o quadro evolua.

2.2 A LEI MARIA DA PENHA

De acordo com Teles (2012), a Lei Maria da Penha foi criada em homenagem à Maria da Penha Fernandes que se tornou símbolo da luta contra a omissão, a negligência e a violência doméstica. Essa mulher foi vítima de duas tentativas de homicídio praticada pelo ex-marido, resultando em uma paraplegia, se tornando, desse modo, ícone para essa tão importante luta.

Antes da publicação da Lei Maria da Penha, os crimes cometidos contra a mulher eram tratados como os de “menor potencial ofensivo”, conforme Brasil (1995) eram considerados como brigas de vizinhos e acidentes de trânsito. Após a criação da lei, a pena triplicou, passando de 01 (um) para 03 (três) anos de detenção.

O artigo 20 da Lei Maria da Penha, possibilita a aplicação da prisão preventiva como medida cautelar ao agressor independente do momento que se encontra o inquérito policial ou instrução criminal, sendo decretada por autoridade competente, revogada ou novamente decretada, conforme razões que sobrevierem. (BRASIL, 2006)

Desde sua criação, a Lei Maria da Penha (2006) sofreu algumas modificações. Houve o reconhecimento de outros tipos de violência recorrentes que antes não eram elencados no rol de qualificações do crime, como, por exemplo, a violência psicológica. Isso trouxe mais benefícios e segurança para o ambiente doméstico e ainda, a possibilidade de prisão em flagrante, prisão preventiva ou pecuniária, a depender da gravidade do crime.

Destaca-se a impossibilidade de substituição das penas privativas de liberdade por penas pecuniárias ou restritivas de direito. Essas modificações permitem que o juiz determine o comparecimento do agressor em programas de recuperação e reeducação, alterando, ainda a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

Para que a Lei Maria da Penha tenha eficácia, é fundamental que os órgãos competentes ajam com mais celeridade no andamento dos processos. Para isso, foram criadas as Delegacias Especializadas de Amparo à Mulher, vítima de violência doméstica, onde são efetuadas investigações mais detalhadas referentes aos casos, tornando mais eficaz o trabalho dos órgãos responsáveis pela segurança e proteção à mulher.

2.3 O ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O ambiente encontrado pelo policial militar ao atender a ocorrência de violência doméstica familiar, tipificada pela Lei Maria da Penha, exige que esse profissional tenha conhecimento aprofundado da Lei para atuação profissional em ocorrência da natureza.

O detalhamento sobre a violência doméstica e familiar sofrida pela mulher se caracteriza pelo que é encontrado e dito no local de atendimento. Com fundamento legal o policial adota suas decisões, buscando um atendimento preventivo, pois a lei define ações ou omissões que possam gerar um crime, quer seja no ambiente doméstico de convívio permanente de pessoas, não importando terem vínculo familiar ou não, incluindo as esporadicamente agregadas, por pessoas de comunidade que possuem vínculo de parentesco sanguíneo ou afetivo e que conviva ou tenha convivido com a vítima. Nessas situações não se deve considerar a orientação sexual entre as partes.

Para intensificar o atendimento a ocorrência de agressões domésticas, conforme Goiás (2016) foi criada a Patrulha Maria da Penha. Esse advento começou a ser utilizado numa sub-região de Goiânia e mais tarde atendeu toda capital e outras cidades do interior do estado de Goiás. Essa Patrulha é uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria Cidadã, que procura atender de forma efetiva e com atendimento especializado às ocorrências de violência doméstica e familiar.

O patrulhamento em questão conta com policiais treinados e qualificados para atenderem às ocorrências de caráter doméstico e familiar, e possui diversas atribuições. Segundo PMGO (2016), são elas: a prestação de atendimento especializado às mulheres

vítimas de violência doméstica e familiar; a realização de atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias; a promoção de reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher; apoio a outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência; alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas.

Em parceria com o Governo Federal, o Governo Estadual capacitou mais de duas mil pessoas em 70 municípios, acerca dos temas sobre segurança, saúde e educação. O intuito era conscientizar e promover a mudança de algumas atitudes em relação ao assunto violência domiciliar. Para um bom atendimento, o Estado conta com serviços de uma Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher funcionando 24 horas, além de outros de ordem federal: Centros de Referência (CRAS e CREAS), casas-abrigo, juizados de violência doméstica, delegacia da mulher, central de atendimento a mulher, ouvidoria, defensoria da mulher e serviços de saúde. (BRASIL, 2018)

Como forma de reinserção dos criminosos, o Estado de Goiás, através da 4ª Promotoria de Justiça de Itumbiara-GO está criando um grupo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar para atender o que dispõe a Lei Maria da Penha. A intenção é reeducar os agressores e oferecendo também apoio psicológico, sem, contudo, deixar de prestar assistências às vítimas.

3 METODOLOGIA

A pesquisa objetiva verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente.

Para alcançar tal fim, *a priori* foi realizada uma pesquisa bibliográfica fundamentada pelos estudiosos da temática, considerando que é um assunto complexo e amplamente discutido.

Posteriormente foi realizada a coleta de dados estatísticos do Sistema Integrado da Segurança Pública de Goiás, por meio do RAI (Relatório de Atendimento Integrado) no período de 01 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2019. A partir de então foi aplicado um questionário aos 51 policiais do 5º Batalhão de Polícia Militar de Itumbiara que são responsáveis pelas ocorrências de todas as naturezas incluindo às de violência doméstica e familiar. O questionário realizado contém 17 perguntas relacionadas ao trabalho dos policiais em suas unidades. O link do questionário foi disponibilizado aos policiais através de um grupo de Whatsapp, onde as respostas teriam que ser todas preenchidas, não podendo o policial passar para a próxima pergunta sem responder à anterior. O link com o questionário ficou disponível durante 10 dias para receber as respostas.

Além disso, também foram realizadas entrevistas pessoalmente. Os entrevistados foram o encarregado do policiamento Maria da Penha na cidade de Itumbiara-GO, a fim de verificar a efetividade do referido policiamento na cidade. A outra participante foi uma Assistente Social de Itumbiara – GO, que responde pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e atua em defesa da mulher, vítima de violência doméstica familiar.

Após os dados e informações serem tabulados e analisados, foi feita uma análise considerando as premissas dos teóricos já mencionados e a experiência profissional daqueles que estão à frente de órgãos públicos e têm participação de ponta no enfrentamento dos casos de violência doméstica e familiar.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

A fim de alcançar os objetivos propostos, primeiramente foi aplicado um questionário aos 51 policiais do 5º Batalhão de Polícia Militar de Itumbiara que são responsáveis pelas ocorrências de todas as naturezas incluindo às de violência doméstica e familiar.

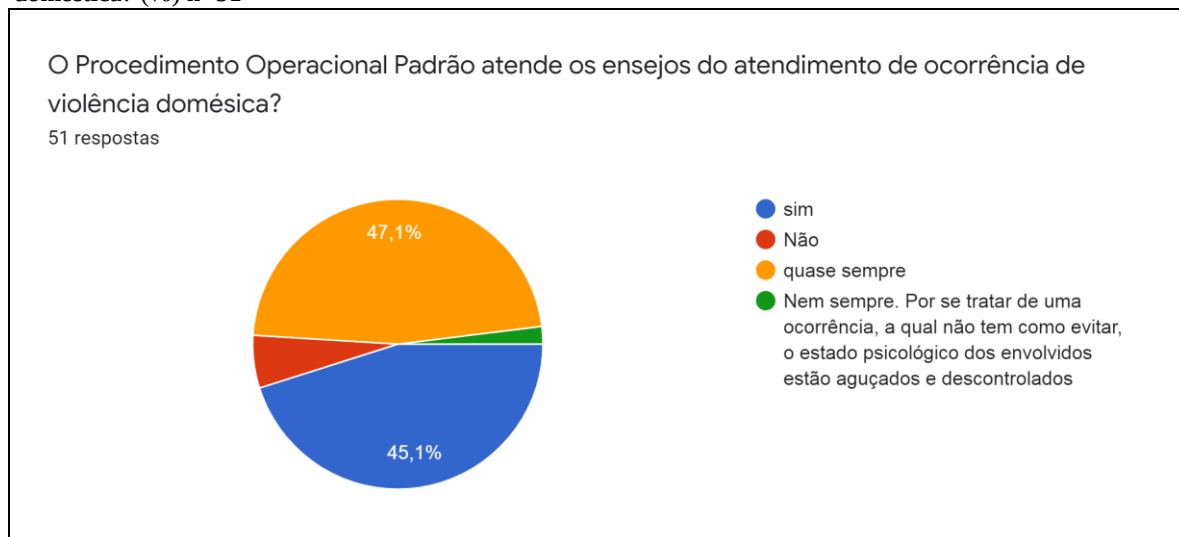
Gráfico 1 - Com a Lei 11340/2006 Maria da Penha o policial militar se sente preparado para o atendimento de violência doméstica? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Diante dos dados observados acima, nota-se que 68,6% se sentem preparados para o atendimento de violência doméstica; 21,6% ficaram em dúvida e 9,8% não se sentem preparados. Esses resultados podem ter sido obtidos porque alguns policiais militares que ingressaram na Instituição no período anterior à Lei Maria da Penha (2006) não receberam treinamento especializado para atender ocorrência dessa natureza.

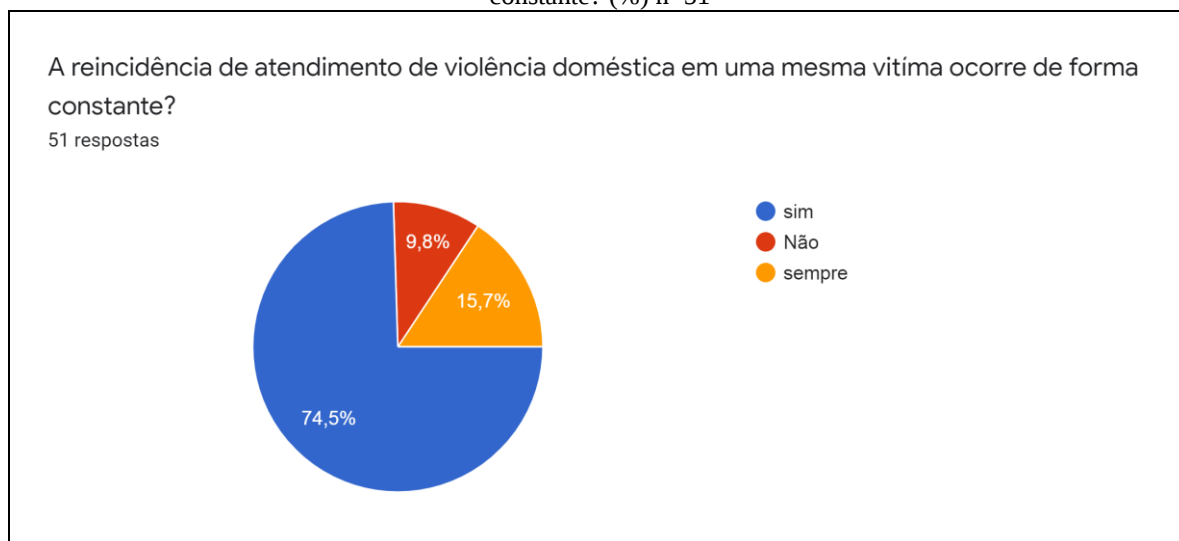
Gráfico 2 - O procedimento Operacional Padrão atende os ensejos do atendimento de ocorrência de violência doméstica? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Em relação ao Procedimento Operacional Padrão, foi indagado se ele atende aos ensejos do atendimento de ocorrências de violência doméstica. Os respondentes, quase que em sua totalidade, 92,2% afirmaram que sim e quase sempre, fato que confirma a necessidade de sua aplicação.

Gráfico 3 - A reincidência de atendimento de violência doméstica em uma mesma vítima ocorre de forma constante? (%) n=51



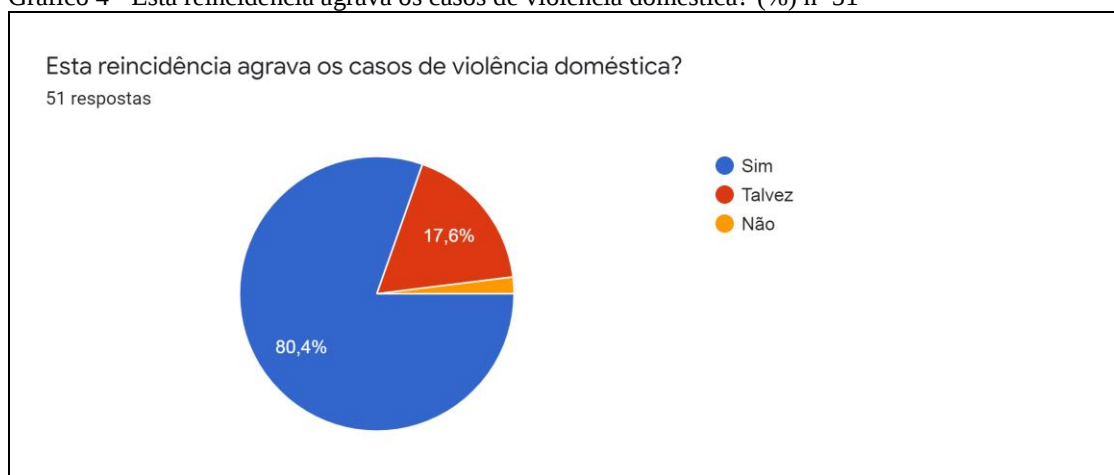
Fonte: (O Autor, 2020)

No que tange à reincidência do atendimento a mesma vítima, foi questionado aos respondentes se é uma situação constante. 74,5% afirmaram a constância e 15,7% disseram que ocorre sempre. Esses dados evidenciam Soares (2005, p. 11), ao afirmar que a violência doméstica contra a mulher envolve atos repetitivos que vão se agravando, em frequência e intensidade, como coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e agressões físicas e sexuais variadas.

Além disso, essas reincidências geram uma sensação de injustiça e impunidade perante a sociedade. O que se mostra prejudicial aos serviços prestados pela Segurança Pública, com visão no âmbito atendimento policial militar, faz-se necessário manejo da viatura ao mesmo local por várias vezes sem êxito.

Quanto ao fato dessas reincidências serem prejudiciais ao atendimento de ocorrências de outra natureza, 87,2% dos respondentes confirmaram a hipótese. Desse modo, há a observância que o policiamento ostensivo poderia ser melhor empregado, atendendo outras frentes de serviço.

Gráfico 4 - Esta reincidência agrava os casos de violência doméstica? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Foi perguntado aos participantes do questionário se concordam que o fato de existirem tantas reincidências agrava os casos de violência doméstica. 78,7% concordaram. De acordo com Garbin (2006) as mulheres, por se sentirem envergonhadas, deixam de procurar seus direitos no sistema de segurança, por motivo de ameaças proferidas por seus parceiros. Sendo assim, é criado um lapso de tempo entre uma ocorrência e outra e como resultado dessa ação da vítima, o agressor fica impune e volta a repetir as agressões.

Do mesmo modo corrobora Alves (2018), para ele, o que é fato comprovado e contundente é que a violência contra a mulher deixa marcas não só no corpo, mas, principalmente na alma, mexendo com o emocional, alterando a auto-estima, trazendo às vítimas o medo e a lei do silêncio.

Gráfico 5 - Quando o policial atende um caso de violência doméstica há preocupação com o estado emocional da vítima? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Em relação ao estado emocional da vítima atendida, foi indagado se o policial que a atende se preocupa com seu emocional. 83% dos respondentes afirmaram se preocupar com o estado emocional da vítima. Conforme Alves (2011), é preciso aplicar o rigor da Lei na forma que esta se fizer necessária para que a vítima seja protegida.

No que tange ao conhecimento de seus direitos, a pesquisa (O AUTOR, 2020) apontou que 76,6% responderam que as vítimas não são conhecedoras dos seus direitos. Nesse sentido, a resposta evidencia que ainda hoje, inúmeras mulheres ainda não conhecem seus direitos e por isso, não os exigem.

Gráfico 6 - Existe a preocupação do policial militar em esclarecer para a vítima, os direitos quanto há violência doméstica e familiar? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Foi questionado aos participantes se existe a preocupação em esclarecer os direitos da vítima para ela. 92,2% afirmam se preocupar em fazer tal esclarecimento considerando a prevenção como forma de diminuir a reincidência da violência doméstica. Nesse ínterim, foi perguntado se a preocupação em transmitir segurança e esclarecer direitos a vítima poderia ser uma forma de prevenção nesse tipo de ocorrência. 94,1% concordam com a afirmação.

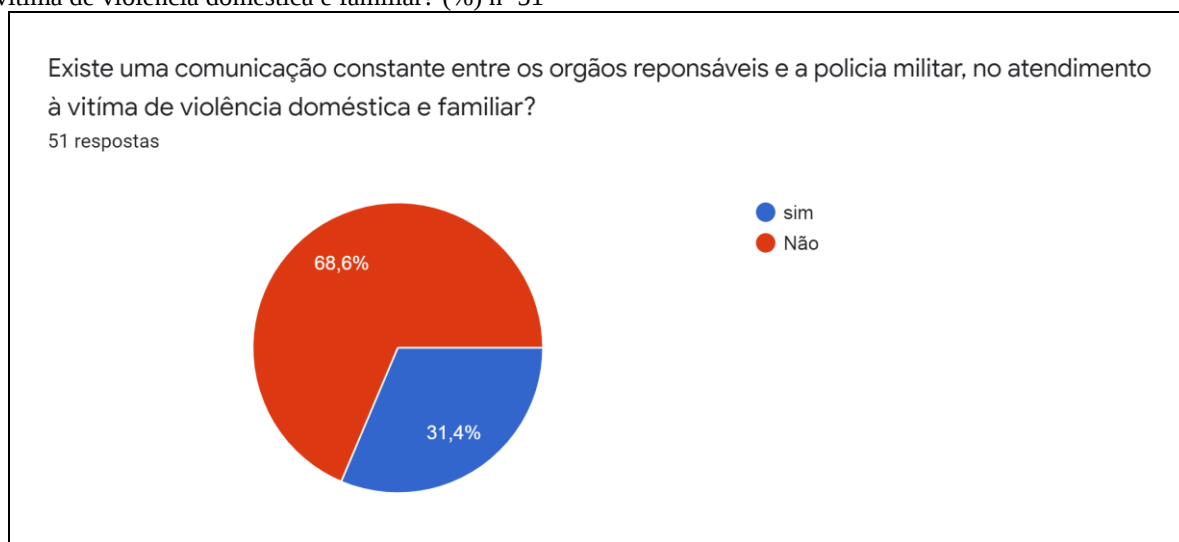
Gráfico 7 - O policial militar se mostra preocupado com a segurança da vítima de violência doméstica? (%) n=51



Fonte: (O Autor, 2020)

Diante dos dados observados acima, 96,1% dos respondentes se mostram preocupados com a segurança das vítimas de violência doméstica. Nessa compreensão, o agente policial se destaca em sua incumbência de zelar pelo bem estar da sociedade e pela integridade pessoal de uma vítima de violência agindo de forma ciente e consciente da sua função. (ALVES, 2018)

Gráfico 8 - Existe uma comunicação constante entre os órgãos responsáveis e a polícia militar, no atendimento à vítima de violência doméstica e familiar? (%) n=51

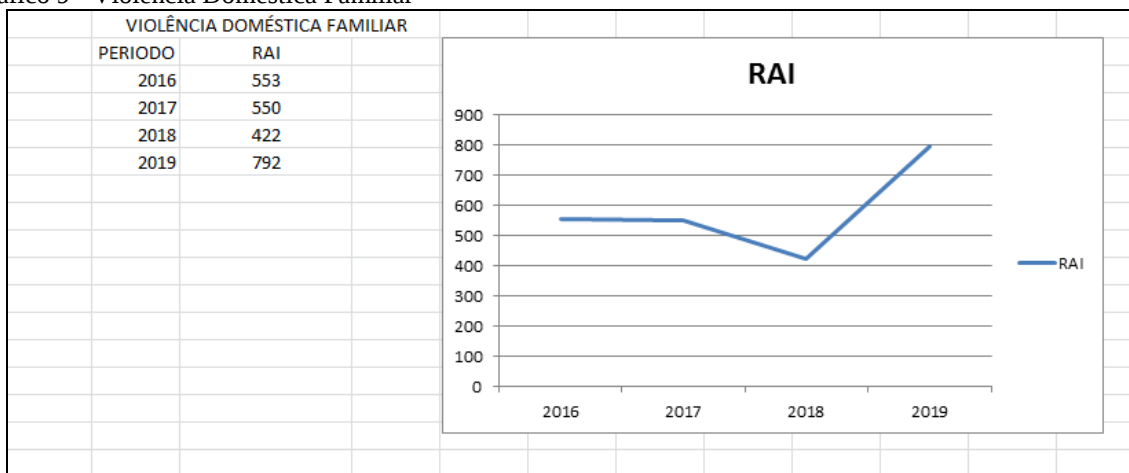


Fonte: (O Autor, 2020)

Quanto à comunicação existente entre os órgãos responsáveis pelo atendimento à vítima de violência doméstica e familiar e a Polícia Militar, 68,6% responderam que não existe uma comunicação constante. Além disso, foi verificado que quanto ao contato entre a Polícia Militar com o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS de Itumbiara-GO, para 68,9% só existe quando é solicitado.

Sobre pedidos de apoio do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS à Polícia Militar aos atendimentos de violência doméstica e familiar, 59,6% confirmam que ocorre ocasionalmente. Dado isso, nota-se que essa falha na comunicação pode ser prejudicial à eficácia desses atendimentos.

Gráfico 9 - Violência Doméstica Familiar



Fonte : Registro de Atendimento Integrado (26/12/2019)

De acordo com o Sistema Integrado de Segurança do Estado de Goiás, por meio do Registro e Atendimento Integrado – RAI, observou-se que os atendimentos a ocorrências de violência doméstica e familiar aumentaram de forma considerável se forem comparados os dados do ano 2018 e de 2019. Analisa-se, em conjunto com as informações anteriores, que o aumento da violência ocorreu pelas reincidências das vítimas.

Contudo, a Polícia Militar da cidade de Itumbiara age conforme Grossi (2014) apresentando a implantação das PMP (Patrulhas Maria da Penha) com o intuito de fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas e também de prevenir reincidências e novas formas de violência.

De acordo com as respostas obtidas na entrevista com o encarregado do policiamento Maria da Penha na cidade de Itumbiara-Go. Foi possível verificar que a Polícia Militar ofereceu ao entrevistado 1 a instrução necessária acerca da Lei Maria da Penha, concedendo formas de agir com desenvoltura e empatia ao atuar nos serviços da violência contra a mulher. O curso feito por ele foi ministrado em Goiânia, em nível de atuação no período de 15 dias, visando atender as cidades que tinham delegacia especializada da mulher. Contudo, não houve posterior atualização dos conhecimentos adquiridos.

Para o militar, as principais dificuldades enfrentadas nos atendimentos das ocorrências de violência doméstica e familiar são a falta de efetivo, ausência de policial feminina e não ter a viatura própria para esse tipo de atendimento.

Quanto à preparação das outras equipes para esse tipo de atendimento, o entrevistado 1 revelou que “os outros militares não estão preparados para lidar com essa atenção merecida, por falta de cultura e de um curso ministrado já na sua formação como policial militar, que possa ser utilizado no início de sua atividade”.

Foi indagado também sobre a forma que são atendidas as vítimas de violência doméstica pelos policiais militares de Itumbiara. O entrevistado 1 expôs que o atendimento é feito pelas viaturas de polícia comunitárias, bem como o trabalho de repressão através do número 190, feita a solicitação da vítima, a Polícia Militar vai ao local e atua dando o amparo legal para o atendimento das vítimas.

Assim sendo, de acordo com Lemos (2010):

O policial militar deverá prender em flagrante o autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, por dois motivos muito importantes: pelo mandamento previsto no Código de Processo Penal e pelo papel que cabe a PM de preservar a ordem pública, ou seja, prevenir ou restaurar a ordem pública quebrada com o cometimento de um delito, neste caso, a violência doméstica e familiar contra a mulher (LEMOS 2010, p. 64)

No que tange ao nível de conhecimento dos direitos das pessoas vítimas de violência doméstica e familiar. Foi exposto que o nível de conhecimento é baixo e poucas vítimas conhecem seus direitos e ainda assim, têm o receio em agir porque não acreditam que a patrulha vai os proteger no seu cotidiano.

Sobre a falta de manutenção do conhecimento adquirido sobre as mudanças das Leis, o entrevistado 1 acredita que essa ausência é crucial para o desfecho da ocorrência.

A falta de manutenção e de capacitação de informações através das portarias, a mudança das leis é muito fundamental para que o policial tenha o conhecimento na abordagem, no atendimento e acolhimento dessa mulher vítima de violência doméstica. Havendo a falta desta atualização o policial acaba não atendendo e garantindo os direitos destas pessoas. (ENTREVISTADO 1)

Sob as perspectivas futuras, o militar em questão aponta medidas preventivas e repressivas que poderiam ser tomadas pela polícia militar que poderiam trazer melhores resultados ao atendimento às vítimas.

Vejo como uma ação preventiva atuar desde o início, quando surgem os bulhêm, desentendimentos familiares, mostrando como viver com respeito. Na atuação policial militar, ser aplicado na formação do policial e ainda em seminários frequentes, que sensibilizasse a sociedade no combate a essa violência dessa cultura machista que “briga de marido e mulher ninguém mete a colher” e a polícia passar informação aos hospitais, informassem casos que configura violência familiar. (ENTREVISTADO 1)

A segunda entrevista foi feita a assistente social coordenadora do CREAS. Segundo ela não houve nenhum tipo de especialização proporcionado pelo CREAS. Para a

entrevistada 2, os motivos para haver a reincidência de atendimento às mesmas vítimas são muitos, existe a dependência financeira, os filhos, a cultura, entre outros.

No que tange à maneira como o CREAS trabalha para diminuir os casos de reincidência de violência doméstica e familiar. A entrevistada 2 revelou que “o CREAS trabalha com acolhimento das vítimas, acolhe também familiares envolvidos indiretamente na violência, oferece acompanhamento social, psicológico, encaminhamentos à rede de proteção, orientação jurídica apoio emocional, entre outros”.

Em relação às principais dificuldades enfrentadas pelo CREAS, frente ao atendimento direto nas ocorrências de violência doméstica e familiar.

O CREAS não é o primeiro a atender as ocorrências de violência, os casos são sempre encaminhados ao CREAS, para fazer prevenção ou quando já houve violência. Nesse caso a dificuldade do CREAS é em relação à justiça, que tem os procedimentos próprios e às vezes demora um pouco para atender com medida protetiva, pois existem casos que a medida protetiva precisa ser urgente.(ENTREVISTADA 2)

Por fim, foi indagado sobre o que poderia melhorar o atendimento dessas ocorrências de violência doméstica e ao apoio dos órgãos ligados diretamente nessa área de atuação. Para a entrevistada 2 “o que poderia ser melhorado no acompanhamento as vítimas, seria uma proximidade da justiça, no caso a polícia civil ou militar, em estar atendendo com urgência as solicitações das vítimas quando já estão inseridas em medida protetiva.”

Diante dos resultados obtidos, observa-se que a falta de conhecimento das vítimas é um fator contribuinte para o aumento dos crimes de violência doméstica e familiar. A comunicação correta entre vítimas, policiais e outros órgão responsáveis em oferecer uma segurança e apoio para essas vítimas ainda são falhas, dando assim, oportunidade à reincidência desses crimes. Nesse sentido, a falta de comunicação entre os órgãos competentes causa muito desconforto para as vítimas de violência doméstica, dando-lhes a sensação de que não são protegidas contra seus agressores.

Para que esse atendimento às vítimas de violência doméstica possa ter uma eficácia maior, será necessário um trabalho de capacitação entre órgãos responsáveis e militares, dando ênfase ao trabalho de conscientização a vítimas e agressores de seus direitos e deveres.

Do mesmo modo, deve haver também o investimento em capacitação e qualificação profissional, tanto dos militares, quanto dos civis, o que se verificou não ser prioridade nas entrevistas. Além disso, proporcionar a atuação de profissionais na área,

servidores disponíveis para o atendimento e comunicação entre as partes (militares e órgãos responsáveis)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente.

Dado isso, os objetos foram integralmente atingidos, visto que foi possível evidenciar a efetividade do atendimento em Itumbiara, que possui patrulha especializada na área e equipe treinada para tal fim, também se observou que a Lei Maria da Penha vem proporcionando meios para que se combata a impunidade e dê suporte à mulher na hora de denunciar seu agressor. Entretanto, alguns aspectos foram notados em relação aos atendimentos às ocorrências de violência doméstica em Itumbiara. O medo e o receio de prejudicar os filhos, a família ou passar necessidades financeiras ainda são fatores cruciais no que tange a essa temática, o alto índice de reincidência de ocorrências se dá por diversos motivos, sendo os principais aqueles mencionados acima.

Além disso, notou-se que o desconhecimento de seus direitos também prejudica o atendimento a tais ocorrências, visto que vítima não acredita que será, de fato, amparada e protegida pela lei. Outro ponto a ser destacado é a necessidade de se capacitar e qualificar os profissionais envolvidos nessas situações, bem como melhorar a comunicação entre as polícias e outros órgãos responsáveis por oferecer uma segurança e apoio para essas vítimas. A falha que existe nesse aspecto ainda hoje é um dos principais aspectos que oportunizam a reincidência desses crimes.

Por fim, nota-se que apesar das recentes mudanças e conquistas femininas, o caminho contra a violência doméstica e familiar ainda é longo e árduo, pois depende de vários agentes e órgãos na execução efetiva desse projeto, contudo, foi possível observar que a PM da cidade de Itumbiara tem realizado seu trabalho com eficiência. Portanto, é esperado que

esse estudo seja útil para futuras pesquisas sobre o assunto, esse que tem exigido cada vez mais reflexões teórico-práticas que possibilitem a reversão dessa cruel realidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, Josiel Silva. **A função da Polícia frente à violência doméstica**. Curso de Formação de Praças, CAPM. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1289/1/Josiel%20Silva%20Alves.pdf>. Acesso em 22 jan. 2020

ARTHUR, M. J. Violência contra as mulheres, percepções e estratégias. Perspectivas da sociedade civil. O reconhecimento da violência contra as mulheres como problema público. **Revista Outras Vozes**, n. 6 fev. 2004. Disponível em: <http://www.wlsa.org.mz/artigo/violencia-contra-as-mulheres-percepcoes-e-estrategias-perspectivas-da-sociedade-civil/>. Acesso em 22 de out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Diário Oficial da União – Seção 1 – 5/10/1988, Página 1 (Publicação Original), Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 12 jan. 2020;

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**, Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal de 1988, <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11340-7-agosto-2006-545133-normaatuizada-pl.pdf>

BRASIL. **Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes contra violências levantamentos nas áreas de saúde, assistência social, turismo e direitos humanos**. Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 255 p.

GARBIN, Cléa Adas Saliba; GARBIN, Artênio José Isper; DOSSI, Ana Paula. **Violência doméstica: análise das lesões em mulheres**. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2006, vol.22, n.12, pp.2567-2573. ISSN 0102-311X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2006001200007>.

GROSSI, M. P. **Identidade de gênero e sexualidade**. In: Antropologia em Primeira Mão. Florianópolis, 2014.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia e Saúde**, Brasília, v. 27, n. 2, p.56-66, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n2/1807-0310-psoc-27-02-00256.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

LEMOS, M. de O. **Um estudo sobre a interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de defesa da mulher e distritos policiais da seccional de polícia de Santo André – São Paulo**. 2010. 307 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MEDRADO, B; LYRA, J. **Nos homens, a violência de gênero**. In: Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de políticas para as mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 22 de out. 2017.

MILER, L. **Protegendo as mulheres da violência doméstica**. Seminário de treinamento para juízes, procuradores, promotores e advogados no Brasil. Trad. Osmar Mendes. 2. Ed. Brasília: Tahirid Justice Center, 2002.

PEREIRA, Eduardo Godinho; FERREIRA, Glícia Araújo. A Violência Doméstica contra a mulher sob a ótica da vitimização repetida: Uma análise da atuação do Serviço de Prevenção à Violência Doméstica. **O Alferes**, Belo Horizonte, v. 71, n. 27, p.133-169, dez. 2017. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/270-819-1-PB.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2020.

PIRES, Vera Lúcia. **“CRISE DO MACHO”: REFLEXO DAS RELAÇÕES DE GÊNERO?**. 2012. 11 f. TCC (Graduação) - Universidade Federal de Santa Maria, Porto Alegre, 1999. Disponível em: http://alb.org.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais17/txtcompletos/sem16/COLE_1832.pdf. Acesso em 19 jan. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, **Decreto nº 8.524, de 05 de janeiro de 2016**. Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=13959. Acesso em: 12 jan. 2020.

SSP, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão - POP**. 3 ed. rev. e amp. – Goiânia: PMGO, 2014.

TELES, Paula do Nascimento Barros González. Lei Maria da Penha: Uma História de Vanguarda. **Capacitação em Gênero: Acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres**. Rio de Janeiro: Emerj, 2012. p. 110-121. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero_110.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2020.

APÊNDICE 1 - ENTREVISTA COM O ENCARREGADO DO POLICIAMENTO MARIA DA PENHA EM ITUMBIARA-GO

Entrevista Estruturada TCC - CHOA - 2019/2020

Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado pelo Aluno CHOA Cleiber da Silva Borges e tem como tema: **“EFETIVIDADE DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO INTERIOR DE GOIÁS, COMO REFERÊNCIA A CIDADE DE ITUMBIARA”**.

O presente trabalho tem o intuito de verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente.

1. Há quanto tempo você trabalha na Polícia Militar?
2. Sempre trabalhou na cidade de Itumbiara?
3. Em quais setores você trabalhou na Polícia Militar?
4. Como foi sua indicação para atuar na Patrulha Maria da Penha?
5. O que você achou quando foi convidado para atuar nesta frente de serviço?
6. A Polícia Militar te proporcionou uma especialização para trabalhar nesta área?

7. Se sim, como foi proposto o trabalho na área?
8. Os cursos realizados foram ministrados aonde, quanto tempo de duração?
9. Há que nível de instrução foi repassado está especialização (Atuação ou multiplicador)?
10. Houve depois do curso alguma atualização na área específica?
11. Quais são as principais dificuldades que você enfrenta para atuar nestes tipos de ocorrências?
12. Como é visto o nível de conhecimento dos direitos das pessoas vítimas de violência doméstica e familiar?
13. As outras equipes da Polícia Militar que atuam na cidade de Itumbiara estão preparadas para o atendimento de qualidade a ocorrência de violência doméstica?
14. De que forma são atendido às vítimas de violência doméstica pelos policiais militares de Itumbiara?
15. A falta de manutenção de conhecimento das mudanças das Leis incide em um melhor atendimento destas ocorrências?
16. Quais as maiores dificuldades encontradas no atendimento?
17. Quais ações que seriam necessárias por parte da polícia militar, para melhorar o atendimento às vítimas?
18. Quais ações preventivas e repressivas poderiam ser tomadas pela polícia militar, em nível institucional, que poderiam trazer melhores resultados ao atendimento às vítimas?

APÊNDICE 2 – ENTREVISTA COM A ASSISTENTE SOCIAL COORDENADORA DO CREAS – ITUMBIARA-GO

Entrevista Estruturada TCC - CHOA - 2019/2020

Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado pelo Aluno CHOA Cleiber da Silva Borges e tem como tema: **“EFETIVIDADE DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO INTERIOR DE GOIÁS, COMO REFERÊNCIA A CIDADE DE ITUMBIARA”**.

O presente trabalho tem o intuito verificar a efetividade da atuação policial militar no atendimento às ocorrências de violência doméstica envolvendo mulheres de seus familiares na cidade de Itumbiara, em Goiás. Especificamente, visa busca dispositivos para melhor qualificar os policiais através do conhecimento do cenário social que compete à Segurança Pública; apurar a possibilidade de desenvolvimento de estratégias que viabilizem uma atuação eficiente e legal prevista constitucionalmente.

1. Há quanto tempo você trabalha na Assistência Social?
2. Sempre trabalhou na cidade de Itumbiara?
3. O que você achou quando foi convidada para atuar nessa frente de serviço?
4. O Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS te proporcionou uma especialização para trabalhar nesta área?
5. Os números dos casos de vítimas de violência doméstica e familiar tendem a se reincidir?
6. Qual principal motivo desta reincidência?

7. Como o CREAS trabalha com o objetivo de diminuir os casos de reincidência de violência doméstica e familiar?
8. Quais são as principais dificuldades enfrentadas pelo CREAS, frente ao atendimento direto nas ocorrências de violência doméstica e familiar?
9. O que poderia melhorar no atendimento destas ocorrências, quanto ao apoio dos órgãos ligados diretamente nesta área de atuação?
10. Quais ações que seriam necessárias por parte da Polícia Militar, para melhorar o atendimento às vítimas?



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado a participar como voluntário da pesquisa intitulada em verificar a efetividade do atendimento da Polícia Militar nas ocorrências da violência doméstica do interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara. Título: Efetividade do Atendimento das Ocorrências da Violência Doméstica do Interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara, conduzida por Cleiber da Silva Borges e Paula Fernandes Teixeira Canedo. Este estudo tem por relevância ao atendimento profissional eficaz do policial militar frente à situação problemática, de reiterado atendimento da ocorrência pela corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás, se esta reincidência de atendimento formaliza um trabalho confuso de tal forma que além de causar desgaste na aplicação da função do agente público, não atende o objetivo da Segurança Pública em Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizada de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail-cleiber190@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguinte contato telefônico: (64)99999-8633. Ao persistirem as dúvidas sobre os seus direitos como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, pelo telefone (62)3521-1215.

Título : Efetividade do Atendimento das Ocorrências da Violência Doméstica do Interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara. **Objetivo Geral:** Atendimento profissional eficaz do policial militar frente à situação problemática. O trabalho se justifica por de reiterado atendimento da ocorrência de violência doméstica pela corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais premente para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista, no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares. O questionário em questão não possui identificação dos dados de seu respondente. Será garantido o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade da participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação.

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, 16 de DEZEMBRO de 2019.

Assinatura do(a) participante:

[Assinatura]

Assinatura do(a) pesquisador?:

Eliezer da Silva Borges



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidada a participar como voluntária da pesquisa intitulada em verificar a efetividade do atendimento da Polícia Militar nas ocorrências da violência doméstica do interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara. Título: Efetividade do Atendimento das Ocorrências da Violência Doméstica do Interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara, conduzida por Cleiber da Silva Borges e Paula Fernandes Teixeira Canedo. Este estudo tem por relevância ao atendimento profissional eficaz do policial militar frente à situação problemática, de reiterado atendimento da ocorrência pela corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás, se esta reincidência de atendimento formaliza um trabalho confuso de tal forma que além de causar desgaste na aplicação da função do agente público, não atende o objetivo da Segurança Pública em Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence ao pesquisador responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizada de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail -cleiber190@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguinte contato telefônico: (64)99999-8633. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás**, pelo telefone (62)3521-1215.

Título : Efetividade do Atendimento das Ocorrências da Violência Doméstica do Interior de Goiás, Como Referência a Cidade de Itumbiara. **Objetivo Geral:** Atendimento profissional eficaz do policial militar frente à situação problemática. O trabalho se justifica por de reiterado atendimento da ocorrência de violência doméstica pela corporação da Polícia Militar do Estado de Goiás. Assim, esperam-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais preeminentes para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista, no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, a Assistente Social da Prefeitura de Itumbiara, especificamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O questionário em questão não possui identificação dos dados



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



de seu respondente. Será garantido o anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade da participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação.

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Itumbiara-Go, 11 de Dezembro de 2019.

Assinatura do (a) participante:

Edna M. Queiroz

Assinatura do(a) pesquisador?:

Eluber da Silva Borges